



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Florianópolis  
Gabinete do Prefeito



DIRETORIA LEGISLATIVA  
 Leitura  
 Cópia Srs. Vereadores  
 Encaminhamentos/  
Procedimentos necessários

Mensagem n. 052/2017

Florianópolis, aos 25 de abril de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores Vereadores, Senhora Vereadora,

Kely Mattos de Figueiredo  
Chefe de Gabinete da Presidência  
Câmara Municipal de Florianópolis  
28/04/2017

No uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município de Florianópolis, tenho a honra de submeter à elevada consideração, análise e decisão de Vossas Excelências o Projeto de Lei anexo, que **"DISPÕE SOBRE A OUTORGA ONEROSA DE ALTERAÇÃO DE USO DO SOLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Visando regularizar estabelecimentos comerciais já instalados em locais onde o Plano Diretor Municipal estabeleceu o uso como não conforme, urge a criação de lei específica que onere anualmente o contribuinte, com outorga cujos recursos sejam aplicados, diretamente, na melhoria da infraestrutura urbana do respectivo distrito.

Como de hábito, tem-se que mirar e cintilar o interesse da coletividade, e conforme a inabalável didática de Diógenes Gasparini (In: Direito Administrativo. 11ª edição. Editora Saraiva. São Paulo, 2006. p. 18.), conforme o princípio da indisponibilidade do interesse público, não se acham os bens, direitos, interesses e serviços públicos à livre disposição dos órgãos públicos, a quem apenas cabe curá-los, ou do agente público, mero gestor da coisa pública. Aqueles e este não são senhores ou seus donos, cabendo-lhes por isso tão só o dever de guardá-los e aprimorá-los para a finalidade a que estão vinculados. O detentor dessa disponibilidade é o Estado. Por essa razão, inclusive respeitando o inarredável princípio da legalidade, presente teor, visando melhor aparelhar os órgãos e agentes da Administração Pública.

Nesta toada, o presente projeto de lei objetiva maximizar as condições de higiene, segurança de uso, estabilidade e habitabilidade das edificações a serem preservadas. Destinações inadequadas e impróprias (como boates em certas áreas) ou poluentes não serão abarcados na presente proposta.

Pelos motivos descritos, essencialmente de importância e relevância urbanística, financeira, econômica e social, o Poder Executivo apresenta a matéria legislativa, que ao ser aprovada e implementada, dará maior segurança quanto à regularização de construções atualmente embaraçadas ou não totalmente adequadas perante à municipalidade ou que não estejam em plena consonância ao prevalente interesse da coletividade.

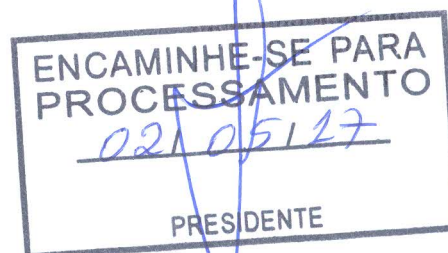
**Na oportunidade, solicito o arquivamento do Projeto de Lei n. 16.944/2017, originário da Mensagem n. 029/2017, em tramitação nessa Casa Legislativa.**

Contando com o inestimável apoio de Vossas Excelências, subscrevo com manifestação de estima e elevada consideração.

Respeitosamente,

GEAN MARQUES LOUREIRO  
PREFEITO MUNICIPAL

FILIPPE MELLO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL



CÂMARA MUNICIPAL FLORIANÓPOLIS 28/04/2017 12:48 005337

